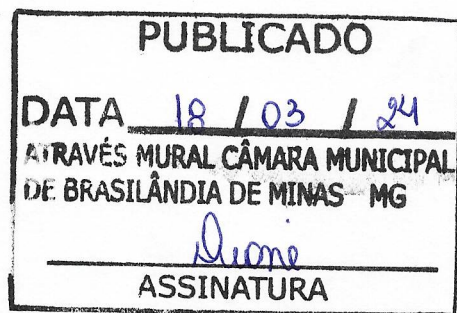




CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE NÚMERO 019, DE 18 DE MARÇO DE 2024.



Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos conforme a Lei Municipal 767 de 29 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo artigo 73, XXXIII, do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte:

Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos desta Portaria não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.